



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 132/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.937/2020

Aos dezanove dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, firma estabelecida na Rua Nicolau Maliz, nº 151, Sala 1, Loteamento Malyz, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. Tamires Nava portadora da Carteira de Identidade nº 5090412825 SSP/RS e CPF nº 019.737.340-28, residente na cidade de Cotegipe/RS, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico Exclusivo nº 132/2021 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à aquisição **DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA EQUIPAR AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CLASSES ESPECIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, conforme o Edital e seus anexos.

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ nº 18.912.500/0001-65					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Alfabeto Móvel E.V.A Que seja composto por: 01 jogo de alfabeto completo, 02 jogos de vogais e 01 jogo de números de 0 a 9. Tamanhos aproximados: 4 x 7 cm. Embalagem: pote plástico transparente. Referência: Carlu ou similar.	unid	80	26,64	2.131,20
TOTAL GERAL: R\$ 2.131,20					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela

TAMIRES
NAVA:01973734028

Assinado de forma digital por
TAMIRES NAVA:01973734028
Dados: 2021.08.19 15:04:59
03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e

TAMIRES

NAVA:01973

734028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2021.08.19
15:06:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Educação;

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Teresa Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

TAMIRES

NAVA:01973734

028

Assinado de forma digital
por TAMIRES

NAVA:01973734028

Dados: 2021.08.19 15:06:48
-03'00'

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 166/2021
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA EQUIPAR AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CLASSES ESPECIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

TAMIRES

NAVA:019737

34028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Data: 2021.08.19
15:06:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

TAMIRES
NAVA:019
73734028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2021.08.19
15:07:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O reajuste do contrato se dará a cada 12 (doze) meses, adotando-se o IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

TAMIRES

NAVA:019737
34028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Data: 2021.08.19
15:07:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

- 9.1. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

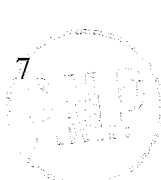
10. Disposições Gerais:

- 10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;
- 10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;
- 10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do **Programa de Trabalho nº: 16.02.12.361.2015.2048.33.90.30.00 - dotação 5 - fonte 1.001.99, da Secretaria de Educação.**
- 10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

TAMIRES
NAVA:01973
734028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2021.08.19
15:07:25 -03'00'

✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresa Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

TAMIRES

Assinado de forma digital

por TAMIRES

NAVA:0197373

NAVA:01973734028

4028

Dados: 2021.08.19 15:07:35

02/00

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Beneficiária

Insc.	Classif.	Nome	Curso	Nascimento	P	M	TP
200	74	FABIO LUIZ DA COSTA LOIOLA	Direito	30/05/1994	12	10	22
11	75	LETICIA DA COSTA SILVA	Direito	23/06/1997	11	11	22
182	76	LUCAS MENDES DA SILVA FARIA	Direito	11/10/1998	10	12	22
122	77	ANTONELLA D ANGELO MESQUITA MORAES	Direito	20/06/2002	10	12	22
309	78	FERNANDA PINTO NICODEMUS	Direito	04/01/1979	09	13	22
261	79	JOAO PEDRO MEDEIROS WERNECK	Direito	11/08/2000	13	8	21
235	80	MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES	Direito	25/08/1971	11	10	21
150	81	ARTHUR VAZ MONTEIRO DIAS	Direito	04/07/2000	10	11	21
279	82	JOAO VICTOR COSTA LACERDA	Direito	22/03/2002	09	12	21
262	83	NATHALIA MEDEIROS WERNECK	Direito	26/04/1997	12	8	20
28	84	LAIANA NAZARETH DA SILVA	Direito	01/01/2001	12	8	20
276	85	CERCILINA FRAZAO	Direito	16/02/1991	11	9	20
210	86	THAINA LIMA DE CARVALHO	Direito	22/08/1997	11	9	20
142	87	GABRIEL DE SOUZA RAMALHO	Direito	29/03/1998	11	9	20
266	88	LARISSA GOMES DIAS	Direito	03/01/1999	11	9	20
56	89	JULIA SICCARDI MENEZES	Direito	12/12/2001	11	9	20
273	90	ARTHUR FREITAS DOS SANTOS	Direito	14/09/2000	10	10	20
84	91	JULIA DE PAULA SILVA	Direito	29/06/2003	10	10	20
165	92	GUSTAVO BREVES DA SILVA	Direito	03/06/1998	09	11	20
256	93	JUAN DOS SANTOS FREITAS	Direito	10/09/2001	09	11	20
132	94	RAPHAELA MODESTO PEREIRA	Direito	06/03/2001	08	12	20
285	95	ISADORA RAMOS DOS SANTOS	Direito	30/05/2003	12	7	19
13	96	VITÁ "RIA PORTO DE OLIVEIRA	Direito	11/05/1997	11	8	19
57	97	JESSICA PIMENTEL DE CARVALHO BASTOS	Direito	31/01/1994	10	9	19
324	98	CAROLINE CORDEIRO MATTOS	Direito	25/08/1998	10	9	19
107	99	MATHEUS TEIXEIRA DE CASTRO PONTES	Direito	18/02/1997	09	10	19
259	100	DEBORAH CRISTINA VICENTE BARBOSA	Direito	12/01/2002	09	10	19
281	101	WAINESSA PEREIRA MIGUEZ	Direito	04/02/2001	11	7	18
201	102	BEATRIZ MATHIAS DA SILVA	Direito	14/02/2001	10	8	18
272	103	CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA SILVA	Direito	28/01/2002	10	8	18
45	104	RAFAEL MORAES PINHEIRO BORGES	Direito	27/06/2000	09	9	18
58	105	ARIANE GABRIELA DA SILVA	Direito	18/12/2001	09	9	18
9	106	IGOR COUTAS DE SOUZA	Direito	11/06/1999	07	11	18
302	107	MARIA EDUARDA VIEIRA CANDIDO	Direito	09/09/2000	10	7	17
283	108	MARIA VITORIA REIS DA CUNHA	Direito	18/08/2001	10	7	17
206	109	ESTEVAO DE OLIVEIRA ALVES	Direito	08/05/1996	11	5	16
140	110	FELIPE DIAS DA SILVA	Direito	12/03/1996	10	5	15
25	111	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	Direito	09/10/2001	09	6	15
99	112	BRENDA DA SILVA FELIX	Direito	29/01/2002	08	7	15
20	113	AMANDA DA SILVA CAÇADOR	Direito	15/06/2002	07	8	15
304	E	LARISSA BALTAR BENTO	Direito	16/05/1996	09	5	14
139	E	LORRAYNE DE JESUS PEIXOTO	Direito	21/06/1996	09	4	13
205	E	PAMELLA THAIS CIRINO COSTA SENA	Direito	21/10/1993	07	6	13
46	E	AMANDA SILVA IGREJA	Direito	21/10/1994	07	5	12
80	E	RAFAEL MAGALHÃES	Direito	18/08/1985	04	8	12
127	E	ANA ELISA DOS SA	Direito	07/09/1999	06	5	11
325	E	ROBSON DA SILVA JUNIOR	Direito	05/06/1996	04	5	9

P = Português. M = Matemática. TP = Total de pontos. E = Eliminado.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

O CORONAVÍRUS
NÃO DORME NO PONTO,
**E VAI PRA CASA
JUNTO COM VOCÊ**

SUA ATITUDE
**SALVA VIDAS,
INCLUSIVE A SUA.**

**PREVINA-SE. USE MÁSCARA.
SAIA DE CASA APENAS SE NECESSÁRIO.**

CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.658.616/0001-57. Valor Estimado: R\$ 5.964,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
04	Alcool Etílico	CX	20	64,15	1.283,00
08	Saco para coleta de lixo	UN	10000	0,28	2.800,00
09	Esponha limpeza	UN	400	1,05	420,00
11	Sabão em pó	UN	300	4,87	1.461,00

(* demais especificações, conforme Anexo I do Edital)

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 749/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2021

Processo: 45937/2020 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 132/2021. Objeto: MATERIAL DE PAPELARIA PARA EQUIPAR AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CLASSES ESPECIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.912.500/0001-65. Valor Estimado: R\$ 2.131,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
34	Alfabeto Móvel EVA que seja composto por: 01 jogo de alfabeto completo, 02 jogos de vogais e 01 jogo de números de 0 a 9. Tamanhos aproximados: 4 x 7 cm. Embalagem: pote plástico transparente. Referência: Carlu ou similar.	UN	80	26,64	2.131,20

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 751/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2021

Processo: 45937/2020 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 132/2021. Objeto: MATERIAL DE PAPELARIA PARA EQUIPAR AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CLASSES ESPECIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.582.478/0001-41. Valor Estimado: R\$ 10.776,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
06	Pincel Fino Redondo. Número 00. Referência: Tigre ou similar.	UN	80	1,20	96,00
09	Libra Fina para Madeira. Número 180.	UN	800	1,30	1.040,00
12	Plástico para plastificação. Tamanho A4 – (220x307mm)	UN	80	53,20	4.256,00
16	Massa para Modelar (180g). Referência: Soft Acrilix ou similar. 12 cores	CX	160	4,00	640,00
18	Bolas de gás coloridas. Número 05. Lisas. 50 unid	PCT	160	12,00	1.920,00
23	Canetinhas hidrográficas finas. Canetinha hidrográfica. Referência: Faber-Castell 12 Cores	CX	80	5,00	400,00
24	Canetas hidrográficas grossas. Caneta Hidrográfica. Referência: Color 850-L Junior Pilot ou similar. 12 cores	CX	80	14,30	1.144,00
26	Giz de cera fino Referência: Giz de cera. fino 40g Acrilix ou similar	CX	80	3,00	240,00
27	Lápis de cor colorido Tipo: eco lápis Formato: sextavado. 12 cores diferentes. Ponta durável e resistente. Com nome da cor gravada no lápis. Referência: Faber-Castell ou similar. 12 Cores	CX	80	13,00	1.040,00

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA